LEI N. 1.399/13, DE 15 DE MAIO DE 2013

"Autoriza firmar convênio com Estado de Goiás/Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar e dá outras providências"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o ESTADO DE GOIÁS através das intervenientes SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS e POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, cuja finalidade será a cooperação mútua entre os partícipes para garantir assistência do município no tocante à segurança pública da população local.

Art. 2° - A formalização do ajuste será mediante termo de convênio acompanhado do plano de trabalho, conforme preconizado no Art. 116 da lei 8.666/93.

Art. 3° - Fica ainda autorizada a abertura de crédito especial no valor suficiente para atender as despesas alusivas ao convênio de que

RECEBEMOS
13/06/13.
Câmara Municipal de Pontalina

trata a presente lei, nos termos da Lei n. 4.320/64, bem como a inclusão da ação/atividade/programa no PPA e na LDO em vigor.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontalina, Estado de Goiás, 15 de maio de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.

O referido é verdade

Pontalina, 15 de 05 de 2013

RECEBEMOS

EM 13/05/13

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.399/2013

DE 15 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza firmar convênio com Estado de Goiás/Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.399 /2013, datada de 15 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/06/13
Câmara Municipal de Pontalina